

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO SEI Nº 201400022031073**

1. PARTES

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES EM SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**, INSCRITO NO CNPJ Nº 25.105.255/0001-40, COM SEDE NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, COLINAS DO SUL/GO, CEP 73.740-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, **PAULINO BATISTA VIEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX399XX - SSP/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.621.721-XX.

2. DO OBJETO

O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

3. VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO É DE **42 (QUARENTA E DOIS) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA (de 11/04/2024 A 11/10/2027), PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.